

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 325/17-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Valdemir Ribeiro Correia		
Endereço para correspondência: Margem esquerda do Rio Acari, Zona Rural, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 693.732.052-34		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99152-6050	Fax:	e-mail: natanwood@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2418/14/V3	Município: Novo Aripuanã-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Colheita		
Recibo SINAFLORE PMFS: Não cadastrado		Recibo SINAFLORE POE: Não cadastrado
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.860,8984 hectares, cujo volume a ser explorado é de 30.891,4330 m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Médio	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: : não apresentado		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		ART N.º
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: não apresentado		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº		ART N.º AM20170089378

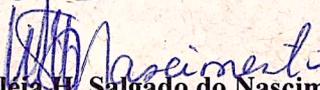
DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: WILLIAN TREIN DE MOURA	
CPF/CNPJ: 020.596.442-75	CAR: Não localizado
Município: Novo Aripuanã/AM	
Localização: Margem Esquerda do Rio Acari – Zona Rural	
Denominação do imóvel: Fazenda Esperança	
Registro Imóvel: Título Provisório de Posse Nº 007203, número de matrícula: 2506, livro 2-A/21, folha 256, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Novo Aripuanã	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -05°36'26,99" e -59°54'39,97"	
Área da Propriedade (ha): 1.998,1654	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.860,8984
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.860,0000	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.791,94
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.860,000	Intensidade de Colheita (m³/ha): 22,95
Volume de Madeira Autorizado (m³): 30.891,4330	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 13

- **Renovação da Licença de Operação – L.O. concedida com base na Decisão constante no processo 0751464-02.2021.8.04.0001.**

Manaus,

12 NOV 2021


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 325/17-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local, de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico nº 2418/14-V3 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEEX e posterior declaração de corte no SINAFLOOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEEX.
25. A saída de matéria primária do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. A disponibilização dos créditos no sistema DOF fica condicionada ao atendimento das notificações nº 81/20, 209/21, 269/21 e 388/2, análise, aprovação e posterior emissão de Autorização no SINAFLOOR.
31. Apresentar o Cadastro Ambiental Rural – CAR referente ao imóvel.

RECEBI O ORIGINAL
EM 12/11/2021
F. H. S.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 325/17-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Valdemir Ribeiro Correia		
Endereço para correspondência: Margem esquerda do Rio Acari, Zona Rural, Novo Aripuanã-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 693.732.052-34		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99152-6050	Fax:	e-mail: natanwood@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 2418/14/V3	Município: Novo Aripuanã-AM

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Vulgar	Nome científico	Volume (m³)	N/A
1	Angelim	<i>Dinizia excelsa</i>	4261,4742	243
2	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1276,4108	96
3	Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	2061,7981	527
4	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	1931,8505	377
5	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1874,7395	260
6	Cumarú	<i>Dipteryx polyphylla</i>	5540,5378	668
7	Fava	<i>Parkia oppositifolia</i>	2660,3952	350
8	Ipê	<i>Tabebuia capitata</i>	3699,3935	379
9	Jatobá	<i>Hymenaea oblongifolia</i>	1792,9594	316
10	Louro	<i>Ocotea neesiana</i>	1239,4190	259
11	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	1297,6000	138
12	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	1919,4663	342
13	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	1335,3887	95
Total Geral			30.891,4330	4.050

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NÁ – Número das árvores

Atenção:

- **Renovação da Licença de Operação – L.O. concedida com base na Decisão constante no processo 0751464-02.2021.8.04.0001.**
- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

12 NOV 2021

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

